**Casos Práticos**

Interpretação

**Caso 1**

A Maria, que tem um problema no útero, acordou com a Paula que esta seria barriga de aluguer de um seu óvulo, de forma a cumprir o seu maior sonho: ser mãe. Porém, Paula, após ter dado à luz, e por ter criado uma forte relação emocional com a criança, registou o bebé na Conservatória do Registo Predial de Alvalade como seu filho.

Maria, de cabeça perdida com o sucedido, ameaçou Paula em “levá-la a tribunal” pois ela é que era a verdadeira mãe biológica do recém-nascido (que, aliás, “tinha notoriamente o nariz de Maria”). Paula retorquiu que já se tinha aconselhado com um seu primo que tinha tirado o curso de Direito nos anos 80, e que tinha a lei do seu lado, pois, conforme lhe teria dito o seu primo, o Código Civil conteria uma norma que de acordo com a qual “*mãe biológica é aquela que dá à luz*” (pressuponha a existência da referida norma).

1. Quem é a mãe biológica?
2. Se este caso chegasse a tribunal o que poderia o juiz fazer?
3. Imagine que existia uma lei, mais recente, mas que nada tinha que ver com a determinação da maternidade e que continha uma disposição normativa de acordo com a qual “o conceito de mãe biológica deveria ser determinado em função da relação de sangue”

**Caso 2**

João, normalmente pontual, atrasou-se a sair de casa para o trabalho, por se ter esquecido da carteira no quarto. Como já tinha tirado o carro da garagem, cuja porta demorava uma eternidade a abrir e fechar, estacionou o carro em frente a um abrigo para carros do seu prédio, nomeadamente em frente ao lugar relativo à sua casa.

Quando voltou a correr, já com a carteira, foi multado pelo ‘Xior agente Manuel Fonseca, conhecido por cumprir escrupulosamente a lei, que invocou o artigo 50.º, n.º 1, alínea *c)*, do Código da Estrada que estabelece ser “proibido o estacionamento nos lugares por onde se faça o acesso a propriedades, a parques ou a lugares de estacionamento”.

*Quid juris?*